



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 152 /2025

INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO A HOSPITAIS, CLÍNICAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS OU CONVENIADAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, VISANDO À SEGURANÇA DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES E ACOMPANHANTES.

A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Protocolo Municipal de Acesso a Hospitais, Clínicas e demais Unidades de Saúde públicas ou conveniadas que prestam serviços ao Sistema Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a segurança, o bem-estar e o ordenamento do atendimento de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

Art. 2º O Protocolo Municipal de Acesso terá como princípios:

- I – A proteção física e emocional de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
- II – A organização dos fluxos de entrada e permanência nas unidades;
- III – O controle de acesso, visando evitar situações de violência, ameaças, tumultos ou invasões;
- IV – O respeito à privacidade e dignidade dos pacientes;
- V – A colaboração com os órgãos de segurança pública, quando necessário.

Art. 3º As unidades de saúde, públicas ou conveniadas, deverão adotar as seguintes diretrizes mínimas:

- I – Registro de entrada e saída de visitantes e acompanhantes, mediante apresentação de documento oficial com foto;
- II – Identificação visual obrigatória (crachá, pulseira ou similar) de acompanhantes, visitantes e prestadores de serviço;
- III – Instalação de sistema de monitoramento por câmeras nas áreas comuns, respeitando a privacidade dos pacientes nas áreas de atendimento e internação;
- IV – Capacitação contínua dos profissionais de recepção e segurança;
- V – Estabelecimento de critérios claros para o número de acompanhantes por paciente, de acordo com a condição clínica e normas sanitárias vigentes.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a regulamentação do Protocolo Municipal de Acesso, podendo firmar parcerias com instituições hospitalares, clínicas e entidades representativas para sua implementação e acompanhamento.



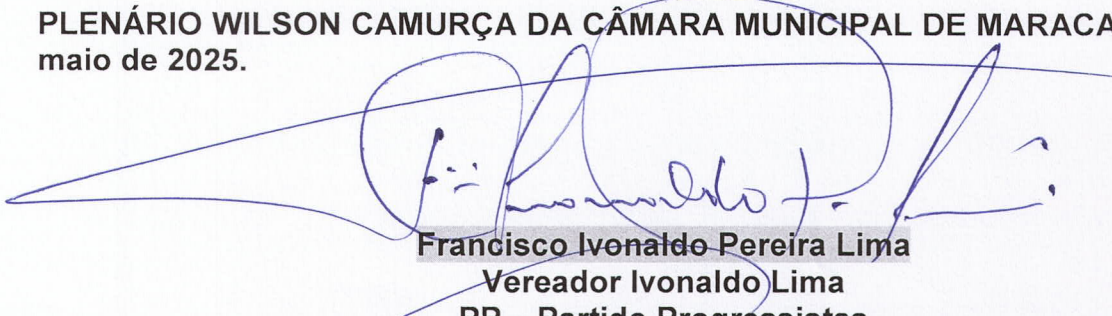
**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível, informações sobre as normas de acesso e permanência nas dependências do estabelecimento.

Art. 6º O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei poderá acarretar sanções administrativas às unidades conveniadas, conforme regulamento próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 de maio de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir o Protocolo Municipal de Acesso a Hospitais, Clínicas e demais Unidades de Saúde públicas ou conveniadas no Município de Maracanaú, com foco na proteção de pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde.

O ambiente hospitalar, por natureza, requer cuidado redobrado com a segurança física, emocional e organizacional de todos que ali circulam. Infelizmente, têm sido recorrentes os relatos de situações de conflito, ameaças a servidores, tumultos e invasões em unidades de saúde — problemas que colocam em risco a integridade dos envolvidos e comprometem a qualidade do atendimento.

Este protocolo propõe diretrizes mínimas que visam garantir:

- A organização do fluxo de entrada e permanência nas unidades;
- O controle de acessos com identificação adequada;
- A instalação de mecanismos de monitoramento e segurança;
- E a capacitação dos profissionais da recepção e vigilância.

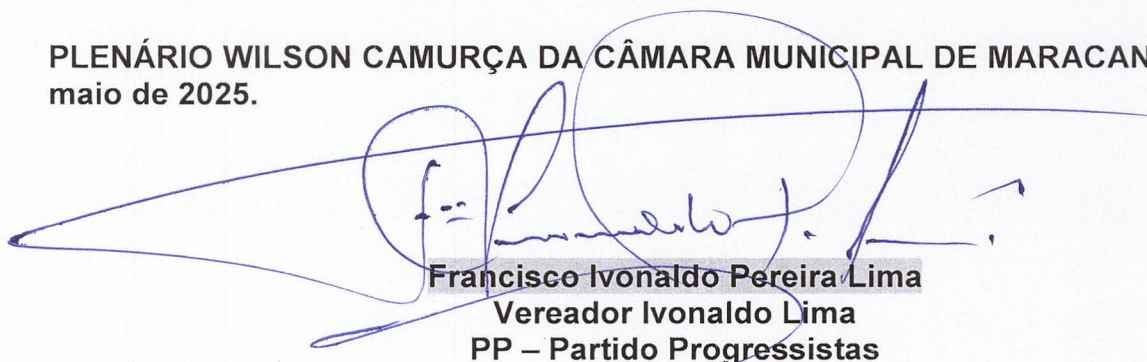
Além disso, respeita-se a dignidade dos usuários e o direito à privacidade dos pacientes, garantindo que as medidas adotadas sejam equilibradas e proporcionais à realidade de cada unidade.

A medida também fortalece o vínculo entre a rede de saúde e os órgãos de segurança pública, permitindo uma atuação mais integrada em situações emergenciais.

Ao estabelecer um protocolo padrão, o município de Maracanaú dará um passo importante rumo à qualificação da gestão hospitalar, promovendo um ambiente mais seguro, acolhedor e eficiente, tanto para quem precisa de atendimento quanto para quem se dedica diariamente à saúde da nossa população.

Diante da relevância e urgência do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 de maio de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas